

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel

Formulário de Envio de Contribuições por Escrito

Este formulário tem a finalidade de propiciar o meio adequado para o envio de contribuições por escrito, para subsidiar o processo de elaboração de projeto de Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), cujo propósito é regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014, para estabelecer o cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.

1. Identificação

Nome:	Daniel Furlan Amaral
Segmento:	<input type="checkbox"/> agente econômico <input checked="" type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> imprensa <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor <input type="checkbox"/> outro. Especifique:
Instituição:	Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE

2. Qual sua opinião sobre o projeto de Resolução do CNPE? (Marque apenas uma opção)

- Favorável integralmente
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável integralmente

Justifique: [o projeto de Resolução do CNPE contribui de forma positiva para o crescimento e fortalecimento da cadeia produtiva do biodiesel no Brasil.](#)

3. Concorda que é necessário regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique: [a regulamentação do dispositivo traz previsibilidade e segurança para toda a cadeia produtiva.](#)

4. Concorda que é importante definir um cronograma para a evolução gradual e previsível do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional? *(Marque apenas uma opção)*

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique: o cronograma trará segurança ao investidor da cadeia produtiva do biodiesel e ensejará investimentos que gerarão empregos e renda para o país.

4.1. Se concorda com uma evolução gradual do percentual de biodiesel no diesel, qual o ano seria o ano ideal para iniciar a adição de 11% de biodiesel (mistura B11)? *(Marque apenas uma opção)*

- 2019
 2020
 2021
 Outro:

4.2. Os incrementos seguintes devem ser feitos a cada quanto tempo? *(Marque apenas uma opção)*

- 6 meses
 1 ano
 2 anos
 Outro:

4.3. Os incrementos devem ser feitos no máximo em qual porcentagem? *(Marque apenas uma opção)*

- 0,5%
 1%
 2%
 Outro: os incrementos mínimos devem ser de 1% e realizados a cada 6 meses, sendo possível aumentar em 2% no mesmo ano mediante atendimento das condições de capacidade previstas no Anexo da Minuta de Resolução.

5. A previsibilidade da evolução do teor de biodiesel na mistura com o óleo diesel é importante para você? *(Marque apenas uma opção)*

- Sim
 Não
 Não se aplica

Justifique: a previsibilidade da evolução do teor de biodiesel é fundamental para que a cadeia produtiva realize os investimentos necessários em produção de matérias primas, capacidade industrial e logística de biodiesel e diesel.

6. A competitividade do preço do biodiesel em relação ao combustível fóssil é importante para você? *(Marque apenas uma opção)*

- Sim
 Não
 Não se aplica

Justifique: a competitividade é de grande importância, pois compõe o elemento econômico da sustentabilidade. Contudo, devem ser observados como elementos para tomada de decisão todas as externalidades socioambientais proporcionadas pelo biodiesel a fim de permitir a comparação correta entre os dois produtos.

7. Você concorda com as três condições da proposta para assegurar a evolução do teor de biodiesel:

7.1. Conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique: o cronograma de testes previsto na Portaria MME nº 80, de 2017, prevê a conclusão dos testes e ensaios para mistura B15 até 31/1/2019. Dessa forma, o cumprimento desse dispositivo garantirá a execução de todos os testes relacionados ao B15 antes do início proposto pela minuta de entrada em vigor do B11 em março de 2019.

7.2. Competitividade do preço do biodiesel em relação ao preço ao consumidor?

(Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique: o biodiesel possui externalidades socioambientais que não estão incorporadas no preço. Por isso, o preço não deve ser o critério preponderante para determinar o aumento da mistura obrigatória.

7.3. Comprovação de excedente de oferta nos leilões públicos de biodiesel? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique: a comprovação de excedente de oferta é um indicador objetivo que mostra a capacidade de crescimento da mistura obrigatória.

8. Concorda com a reavaliação semestral do teor de biodiesel?

- Sim
 Não

Justifique: a reavaliação semestral permitirá a correta avaliação do potencial de crescimento da mistura de biodiesel.

9. Qual(ais) dispositivo(s) da proposta em discussão precisam ser alterados?

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Art. 1º	Inclusão de parágrafo único: Os limites percentuais superiores de adição obrigatória do biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final podem ser aplicados para toda a mistura vendida no território nacional ou, na sua impossibilidade, de forma regional para as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

Justificativa para a solução proposta:

O biodiesel é produzido em todas as regiões do Brasil. Estas regiões possuem custos de produção e preços diferentes entre si. O mesmo se aplica ao preço do óleo diesel vendido ao consumidor. Dessa forma, é possível que a progressão do aumento da mistura de biodiesel em determinado momento possa ser feita de forma distinta da nacional, respeitado o mínimo obrigatório nacional com a mistura de 11% (B11) em março de 2019 e incrementos anuais de 1 p.p. nos anos seguintes até a mistura de 15% (B15) a partir de março de 2023, ou em prazo inferior. Essa medida permitirá que o Brasil aproveite plenamente suas potencialidades regionais de produção e uso de biodiesel. As informações para a tomada de decisão são disponibilizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP na forma de capacidade instalada, entregas nos leilões e preços.

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Justificativa para a solução proposta:	

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Justificativa para a solução proposta:	

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Justificativa para a solução proposta:	

(favor acrescentar mais dispositivos caso necessário)

Instruções de envio do formulário:

- Após o preenchimento, remeta-o para o correio eletrônico bio@mme.gov.br, aos cuidados do Departamento de Biocombustíveis, até às 18h00 do dia anterior ao da sessão da Audiência Pública. Será enviada resposta para confirmar o recebimento.